



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 040/2018 – 23/02/2018

BOLETIM

007/2018

PIS E COFINS INCIDEM SOBRE ALUGUÉIS?

Para pessoas jurídicas cujo o objeto social se caracteriza como compra e venda de imóveis e a administração dos mesmos, as receitas decorrentes da atividade de locação de imóveis compõem a base de cálculo do PIS e da COFINS no regime de apuração cumulativa, uma vez que são auferidas no desenvolvimento das atividades empresarias da PJ.

Em sentido contrário, as receitas de aluguéis da PJ que não tenham objeto social a exploração de atividade imobiliárias, não estarão sujeitas à incidência cumulativa do PIS e COFINS.

Fonte: http://www.apet.org.br/noticias/ver.asp?not_id=25974

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Amanda Caroline S. de Souza
OAB/SP 392.416